

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ 29 de Novembro de 2021 Nº 28.133

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2021/SEPLAG

Acrescenta dispositivo na Instrução Normativa nº 17/2020/SEPLAG, de 15 de outubro de 2020, que estabelece as diretrizes gerais, de caráter temporário, para o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, com o retorno do regime presencial e a manutenção temporária do regime de teletrabalho, bem como outras medidas para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus (Covid-19).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, I e II, da Constituição Estadual e o art. 11 do Decreto nº 658/2020, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 554, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre a gestão de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Perícia Médica e as necessidades de adequação de fluxo dos procedimentos relativos aos servidores que necessitem realizar avaliação médica pericial,

RESOLVE

Art. 1º Fica acrescentado o art. 11-A à Instrução Normativa nº

17/2020/SEPLAG, com a seguinte redação:

Art. 11-A As unidades vinculadas à Coordenadoria de Perícia Médica, na vigência desta Instrução Normativa, realizarão o atendimento simplificado para a concessão das seguintes licenças:

I - licença médica para tratamento de própria saúde, com afastamento superior a 03 (três) dias e inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família, com afastamento superior a 03 (três) dias e inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

III - licença à gestante (maternidade).

§ 1º O servidor que necessitar uma das licenças constantes nos incisos do *caput* deste artigo, deverá comunicar à chefia imediata, solicitar o encaminhamento à unidade de gestão de pessoas e enviar por formulário eletrônico disponibilizado no menu Perícia Médica do site da SEPLAG www.seplag.mt.gov.br/, em até 03 (três) dias após a data da emissão do atestado médico, os seguintes documentos:

I - atestado médico emitido por médico ou odontólogo, devendo obrigatoriamente conter a hipótese diagnóstica por extenso ou codificada pela Classificação Internacional de Doenças - CID 10. (Resolução CFM nº 1484/97 - Regulamenta a colocação do diagnóstico em atestados médicos e a Resolução CFM nº 1658/2002 com alteração dada pela Resolução nº 1851/2008 - Regulamenta a emissão de atestados médicos para fins periciais);

II - encaminhamento para avaliação médica pericial, emitido pelas setoriais de gestão de pessoas/chefia imediata, solicitado por telefone ou e-mail institucional;

III - para a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, o atestado deverá indicar o nome do servidor que acompanhará o enfermo e o seu vínculo de parentesco, nos termos do artigo 105 da Lei Complementar nº 04/1990 e artigo 100 da Lei Complementar nº 555/2014, e ainda apresentar:

a) documento de fé pública que comprove vínculo de parentesco com o servidor; ou

b) no caso de cônjuge ou companheiro, apresentação de certidão de casamento (civil ou religioso) ou escritura pública da união estável.

IV - certidão de nascimento para a concessão de licença à

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

gestante (maternidade) após o nascimento; e
V - exames médicos e laboratoriais, se houver.

§ 2º Os documentos de que trata o parágrafo anterior devem ser encaminhados em formato PDF e estar legíveis de forma a ser possível uma nítida visualização do conteúdo, não sendo aceitos arquivos em formato de imagens.

§ 3º Caso o servidor não possua um equipamento *scanner*, poderá ser utilizado aplicativo de celular específico para digitalização ou conversão de imagem para formato PDF, disponível gratuitamente para instalação nos aplicativos para celular *smartphone*.

§ 4º Quando os pedidos de licenças forem requeridos pelas unidades setoriais de gestão de pessoas, as mesmas devem enviar os documentos por formulário eletrônico disponibilizado no menu Perícia Médica do site da SEPLAG www.seplag.mt.gov.br/, de forma individual para cada servidor.

§ 5º A solicitação de que trata este artigo e seus documentos encaminhados, serão submetidos à apreciação da Coordenadoria da Perícia Médica, que poderá:

- I - indeferir o pedido, caso não se cumpram as formalidades legais exigidas;
- II - deferir o pedido, total ou parcialmente, com a publicação em Diário Oficial do Estado;
- III - solicitar complementação da documentação apresentada, com prazo estabelecido e somente via *e-mail*; ou
- IV - solicitar o comparecimento do servidor à Perícia Médica, por meio do prévio agendamento.

§ 6º O disposto neste artigo somente será aplicado aos atestados médicos emitidos a partir da data da publicação desta Instrução Normativa.

§ 7º Na hipótese do servidor necessitar passar pela avaliação médica pericial e tenha dúvidas acerca do procedimento durante a vigência desta Instrução Normativa, poderá entrar em contato pelo telefone 0800 647 3633."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2021.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

RESOLUÇÃO Nº 004/2021/COTEC

Dispõe sobre a atualização e nomeação dos membros para compor o Grupo Temático de Padronização de Hardware no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas competências que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1.257, de 10 de novembro de 2017, e

Considerando o § 3º do art. 6º e incisos V e VI do art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.257, de 10 de novembro de 2017;

Considerando o inciso IV do art 2º constante no Anexo I da Resolução nº 005/2018; e

Considerando a necessidade do Governo do Estado de padronizar o seu ambiente tecnológico, objetivando disciplinar as aquisições de equipamentos de tecnologia da informação pela Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, junto ao Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação, vinculado e subordinado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e à Câmara Gerencial de Tecnologia da Informação, o Grupo Temático de Padronização de Hardware, de caráter continuado, com as seguintes competências:

- I - padronizar e manter as especificações de *hardware* para integrar o ambiente informacional;
- II - propor procedimentos que visem aperfeiçoar os mecanismos de aquisição e padronização de *hardware*;
- III - manter atualizado anualmente, no mínimo, os padrões de especificações de *hardware*;
- IV - emitir orientação técnica para aquisições de *hardware* sempre que demandado pela área do órgão central responsável regimentalmente pela Governança;
- V - prospectar novas soluções tecnológicas de *hardware* e propor novos modelos de contratação dessas soluções de acordo com o mercado.

Art. 2º O Grupo Temático de Padronização de Hardware - GTPH é composto por um Núcleo Deliberativo e um Núcleo Consultivo.

Art. 3º Compete ao Núcleo Deliberativo as decisões relacionadas ao artigo 1º desta Resolução.

§ 1º O Núcleo Deliberativo será coordenado por um dos membros eleito por maioria dos seus pares.

§ 2º A presença de maioria absoluta dos membros titulares ou suplentes do Núcleo Deliberativo formalizará quorum mínimo para a realização das reuniões e deliberações pelo Grupo Temático.

§ 3º As deliberações do Grupo Temático serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 4º Compete ao Núcleo Consultivo emitir propostas, sugestões, orientações e questionamentos às discussões do Núcleo Deliberativo a qualquer tempo ou quando demandado.

Art. 5º Para compor o Grupo de Padronização de Hardware cada órgão deve indicar novo representante ou informar a permanência dos mesmos membros, titular e suplente, anualmente.

Parágrafo único Os membros indicados serão designados, por intermédio de *e-mail* do titular do órgão ou entidade para a área do órgão central responsável regimentalmente pela Governança.

Art. 6º Para desenvolver as competências constantes nesta Resolução, o Núcleo Deliberativo poderá solicitar a participação de membros do Núcleo Consultivo ou de profissionais de outros órgãos e entidades.

Art. 7º As convocações para reuniões do Grupo Temático de Padronização de Hardware - GTPH serão realizadas por *e-mail* encaminhado pela área do órgão central responsável regimentalmente pela Governança, devendo obedecer os seguintes prazos:

- I - mínimo 03 (três) dias de antecedência, para reuniões ordinárias;
- II - mínimo 01 (um) dia de antecedência, para reuniões emergenciais.

Art. 8º O membro titular do Núcleo Deliberativo que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem comunicação prévia e sem o comparecimento do respectivo suplente, salvo em caso de justificativas posteriores por escrito, poderá ser destituído do grupo temático.

Art. 9º Ficam nomeados os membros do Grupo Temático de Padronização de Hardware - GTPH, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 10 Ficam revogadas as Resoluções:
I - Resolução que dispõe sobre a instituição do Grupo Temático de Padronização de Hardware no âmbito do Poder Executivo do Estado

de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27442, de 12 de fevereiro de 2019, página 32; e

II - Resolução nº 001/2006, que dispõe sobre o Regimento Interno do Grupo Temático de Padronização de Hardware, vinculado e subordinado à Câmara Gerencial de Informação e Tecnologia da Informação, coordenado pelo Cepromat, através da Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de janeiro de 2007, página 15.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2021.

(original assinado)

Basilio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Presidente do COTEC

(original assinado)

Rogério Luiz Gallo

Secretário de Estado de Fazenda
Membro do COTEC

(original assinado)

Mauro Carvalho Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil
Membro do COTEC

(original assinado)

Francisco de Assis da Silva Lopes

Procurador-Geral do Estado
Membro do COTEC

(original assinado)

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado
Membro do COTEC

(original assinado)

Antonio Marcos de Oliveira

Diretor Presidente da MTI
Membro do COTEC

ANEXO ÚNICO

Membros nomeados para Grupo Temático de Padronização de Hardware

A) Membros do Núcleo Deliberativo

1) Representando a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação-MTI:

Titular: Agenor da Silva Santana Junior;
Membro: Everton Pompeo de Campos.

2) Representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

Titular: Jan Deloni Oliveira Magalhães
Suplente: Jece Monteiro de Moraes

3) Representando a Secretaria de Estado de Fazenda:
Titular: Ricardo de Lucca Crudo

4) Representando a Secretaria de Estado de Saúde
Titular: Rodrigo da Guia
Suplente: Icaro F. da Silva

5) Representando a Secretaria de Estado de Segurança Pública:
Titular: Arthur Gustavo Brito de Faria
Suplente: Cristiano Henrique de Oliveira

6) Representando a Secretaria de Estado de Educação:
Titular: Ricleiv Alexandre da Silva
Suplente: Thiago Barbosa de Castro

7) Representando a Controladoria Geral do Estado:
Titular: Aprigio Guilherme Miranda de Freitas

Suplente: Flávio Vicentini

8) Representando a Secretaria de Estado de Meio Ambiente:

Titular: Leandro Dourado
Suplente: Hortêncio Paro Júnior

B) Membros do Núcleo Consultivo

1) Representando o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN:

Titular: Anderson Freitas de Magalhães
Suplente: Cleiton Rosa da Silva Ferreira

2) Representando a Polícia Judiciária Civil:

Titular: Fábio Arruda Goes Ferreira;
Suplente: Jairo Gean Pottatz

3) Representando a Perícia Oficial e Identificação Técnica-POLI-TEC:

Titular: Thiago Luiz Nichelle
Suplente: Carlo Ralph De Musis

4) Representando a MTPREV:

Titular: Flávio Lopes da Silva
Suplente: Samoel Benedito de Arruda Júnior

5) Representando a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar:

Titular: Rafael Souza Oliveira
Suplente: Giuliano Medeiros Couto

6) Representando a Polícia Militar do Estado de MT:

Titular: Edison Carvahô Junior
Suplente: Everaldo Laranjeiras Silva Filho

7) Representando o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de MT:

Titular: Jefferson Alexandre Pinheiro de Araujo
Suplente: Paulo Sérgio Araujo Macedo

8) Representando a Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Edimilson Argemiro Galvan Filho
Suplente: Marcos Koppenhagem Wamzer

9) Representando a Casa Civil de Mato Grosso:

Titular: Matheus Vinicius de Jesus Staff
Suplente: Romildo Pereira da Silva Junior

10) Representando o Instituto de Terras de MT:

Titular: Alexssander J. Silva
Suplente: Leandro de Almeida Silva

11) Representando a Secretaria de Estado de Cultura de MT:

Titular: Rodrigo Maiolino Ribeiro
Suplente: Alípio Luiz de Souza Júnior

12) Representando Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação:

Titular: Deodato Fernandes
Suplente: Aurimar Venega

13) Representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de MT:

Titular: Wagner Faria do Amaral
Suplente: Willias de Souza Silva Mendes

14) Representando o Instituto de Defesa Agropecuária de MT:

Titular: Aroldo Paniago Junior
Suplente: Fabio Vinicius da Silva

15) Representando a Universidade do Estado de Mato Grosso:

Titular: Metuzalen Gonçalves Silva
Suplente: Dhyego Brandão

16) Representando a Procuradoria Geral do Estado:

Titular: Guilherme Antonio Pereira Militão
Suplente: Nelson Peixoto Lopes



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".